



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 009/2020.

Data: 17 de julho de 2020.

Hora: 9h15min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes:

Decisões: Jucimara Adriane Pospichil, Míriam Muniz dos Reis e Loriza Guimarães de Oliveira.

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para receber o documento protocolado sob nº 2020/7291, pela empresa Katia Cilene de Lima Conceição, referente à licitação na modalidade de CONVITE do tipo menor preço sob nº 009/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de drenagem pluvial na Rua Lottar Machado dos Reis, - T6, neste município, com recursos provenientes do BADESUL, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planta, em anexo, sendo estes partes integrantes do presente edital licitatório.
2. Em análise ao protocolo verificou-se tratar de recurso administrativo da empresa KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO. Diante do exposto, a comissão decide enviar por e-mail à licitante concorrente deste certame o referido protocolo, para ciência e possível interposição de contrarrecurso, conforme determina o Art. 109, inciso III, §§ 1º e 3º, devendo o mesmo ser protocolado via protocolo geral desta prefeitura, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da publicação desta ata.
3. Fica encerrada a reunião às 09:40 horas, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2020.

Loriza Guimarães de Oliveira

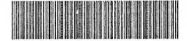
Jucimara Adriane Pospichil,

Míriam Muniz dos Reis.

Comissão Permanente de Licitações



GERAL 2020/7291 Vol. 1



KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO(98878), CNPJ 34.971.229/0001-95, residente e domiciliado(a) em TRAMANDAI(RS), RONDONIA, 581, bairro TRAMANDAI SUL, CEP 95590-000, celular 998129452, requer:

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Entrega de Recurso Administrativo referente a carta convite 009/2020

Pede deferimento.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de Julho de 2020

KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO

IGUARCI CHAGAS



Tramandaí – RS, 15 de Julho de 2020.
Recurso Administrativo

A
Prefeitura do Município de Santo Antônio da Patrulha
Comissão de Licitação
Presidente da Comissão

Referência: Carta Convite N°. 009/2020

“RECURSO ADMINISTRATIVO”

KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO-ME., empresário Individual, estabelecida à Rua Rondônia, 581, Bairro Tramandaí Sul, Tramandaí, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 34.971.229/0001-95, representada neste Ato por seu proprietário **Katia Cilene de Lima Conceição**, Carteira de Identidade n° RG 4121939054, CPF n° 247.343.158-25, abaixo firmado, devidamente qualificada conforme Requerimento de Empresário em Anexo ao processo licitatório, vem na forma da Lei 8.666/1993 Artigo 109, Inciso I Alínea A impetrar Recurso Administrativo contra a habilitação da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI**.

Lei 8.666/1993 – Artigo 109 , Inciso I Alínea B

Art. 109 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

...:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



§ 6o Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis.

DOS FATOS:

No 13 dia do mês de Julho de 2020, em seção para análise técnica das comprovações de capacidade técnico-profissional esta comissão, equivocadamente, declarou habilitada a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI**, conforme segue:

“...
”

Diante do exposto, a Comissão declara HABILITADAS as empresas KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO, CNPJ 34.971.229/0001-95 E **CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI, CNPJ Nº 31.975.464/0001-47**, por ter **cumprido todas as exigências** do Edital Licitatório.”

Vejamos o que diz o Item 5.1.1 do Edital:

“5.1.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.”

Notamos, que a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI, não apresentou o CONTRATO SOCIAL, somente apresentou a Alteração, não sendo esta nem mesmo, CONSOLIDADA, oque claramente, descumpre o que se pede no Edital.



DO PEDIDO:

Diante ao exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito **dar-lhe integral provimento**, retificando a decisão administrativa para **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI**, por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios de isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo a **JUSTIÇA**.

KALI CONSTRUÇÕES

Katia C. de L. Conceição

KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO – ME

Katia Cilene de Lima Conceição

Representante Legal - Proprietária

RG Nº 4121939054 – CPF Nº 247.343.158-25

KALI CONSTRUÇÕES – DE KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO-ME

Rua Rondônia 581 – Balneário Tramandaí Sul – Tramandaí – RS - CNPJ/MF 34.971.229/0001-95